

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PAULÍNIA RELATIVAS AOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2017.

Aos vinte e um dias de fevereiro de dois mil e dezoito, as 17h00min, estavam presentes a Presidente do Conselho Fiscal e conselheira eleita **LIGIAN REGINA KALVON; MARCIA REGINA AMBROZINI LOPES DA SILVA**, representante eleita dos aposentados e pensionistas; **ADILSON ALMEIDA LIMA** e **MARCIA CONDE DE SOUZA CAMPOS**, representantes nomeados do Poder Executivo e **FABIO CECCONELO**, representante nomeado do Poder Legislativo para discussão e deliberação deste conselho referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro do exercício de 2017**, do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Paulínia. Este parecer final foi emitido a partir de apontamentos parciais encaminhados a Diretoria Executiva para ciência, análise de documentos e demais providências. No quarto trimestre constatamos que os **repasses** provenientes da Prefeitura e Câmara Municipal de Paulínia foram feitos em dia e os valores provenientes foram depositados na Caixa FI Brasil ref. DI Longo Prazo – CNPJ nº 03.737.206/0001-97 (Prefeitura) e no Banco do Brasil Carteira Administrada (Câmara) conforme APRs e ofícios disponíveis para verificação junto ao instituto. As parcelas referentes ao **parcelamento de débitos previdenciários** referentes aos meses de outubro (parcela n. 27) e novembro (parcela n. 28) foram aplicadas no Fundo Caixa FI Brasil Ref. DI Longo Prazo – CNPJ nº 03.737.206/00001-97 conforme APR datada de 20/11/2017; a parcela de n. 29 (referente a dezembro) foi paga juntamente com a parcela de n. 30 (referente a janeiro) no dia 25/01/2018. Este conselho enviará solicitação a Secretaria de Finanças para obtenção de relatório detalhado sobre a quitação deste parcelamento. De acordo informações fornecidas pelo contador que presta serviços junto ao Instituto, à diferença dos valores apontados são referentes a débitos relativos a novembro de 2014 e décimo terceiro de 2016 totalizando R\$ 50.160.660,32, valor aproximado, pois o mesmo sofrerá ajustes uma vez que foi calculado baseado no IGP-DI até a data de 31/01/2018 com juros simples. Uma vez que esses documentos foram apresentados em reunião conjunta do conselho administrativo, fiscal e na presença da Diretoria Executiva no dia 19/02/2018, reforçamos que se faça imediatamente a Lei autorizativa para parcelamento e



Manis

1
Fato
P
Manis

regularização dos débitos, conforme documentação anexa. Este conselho não obteve resposta em relação aos protocolos de nº 3902/2016 referente aos valores das **contribuições em atraso** para pagamento de abono aos inativos e o de nº 5929/2016 referente ao repasse da parte patronal e alíquota de complementação dos servidores afastados em auxílio doença. Observamos uma variação nas despesas do instituto considerando o **aumento da Folha de Aposentadoria**, que totalizou em dezembro de 2017 o valor líquido de **R\$ 4.124.008,93** e **pensões** no valor de **R\$ 406.599,89**. A **folha de pagamento de Afastados** diminuiu totalizando um valor líquido de **R\$ 657.733,20**. A **folha de pagamento dos ativos** totalizou um valor líquido de **R\$ 106.559,74**. Em relação aos **processos de empenho** analisados, este conselho observou despesas com pintura na atual e antiga sede totalizando R\$ 27.824,86; gastos com ar condicionado no valor de R\$ 22.533,50 e gastos com rede de dados da nova sede no valor de R\$ 10.496,00. Também verificamos gastos relacionados à instalação de cerca elétrica, mudança, aquisição de fogão, serviços de chaveiro, informática, dry wall e vistoria dos bombeiros totalizando R\$ 18.254,32. Evidenciamos o gasto de R\$ 7.800,00 referente a reparos de rede elétrica da sede antiga, cujo processo de empenho não apresentou três orçamentos nem relatório detalhado dos serviços executados (conforme solicitação em protocolo nº 32/2017) e gastos no valor de R\$ 72.000,00 referentes à aquisição de móveis para a nova sede. Ainda em relação à sede do instituto, esse conselho não obteve o termo de vistoria de entrega da antiga sede (conforme solicitado em protocolo nº 32/2017). Verificamos a entrada dos valores referentes à compensação previdenciária no valor de R\$ 24.145.590,67 aplicados no Fundo Caixa FI Brasil Ref. DI Longo Prazo – CNPJ n. 03.737.206/0001-97 conforme APR datada de 07/12/2017. A Carteira de Investimentos fechou o mês de **DEZEMBRO de 2017** com o valor de R\$ **1.073.189.377,62**; sendo que os investimentos realizados foram apresentados e deliberados junto ao conselho de administração conforme atas do comitê de investimentos e conselho administrativo. Novamente os **FIPs** foram os mais prejudicados, principalmente o fundo **ÁTICO GERAÇÃO DE ENERGIA** com uma perda aproximada de R\$ 4 milhões em 30 dias, além dos casos de **PDD** (provisão para devedores duvidosos) no fundo **PIATÃ RF LP Prev. Cred Privado, LEME FIDC Senior e SRM Mezanino VI**. Os esclarecimentos e providências quanto aos fundos elencados estão descritos nas atas do Comitê de



Marcio

Fabo



Investimentos. Em relação aos questionamentos constantes no protocolo 538/2017, elencamos a não apresentação dos itens: 2) falta de frequência da servidora Lindalva (Providence) nos meses de outubro e novembro de 2017 e 4) Parecer jurídico quanto ao desconto na frequência de servidores ocupantes de cargos em comissão, que de acordo com o departamento administrativo do instituto já estão sendo providenciados. Em relação ao item 12 relacionado à prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação, este conselho obteve relatório de atividades dos serviços prestados, porém superficiais em relação à questão obrigacional do contrato conforme Anexo 1, item 2. Considerando ainda, que o site do instituto encontra-se ativo e sua atualização são de responsabilidade da servidora Nívia, aliado ao alto custo da contratação deste serviço, sugerimos novamente deliberação por parte do conselho administrativo quanto à rescisão desta contratação, optando pela contratação de serviço esporádico, ou seja, quando houver necessidade de informativo de grande relevância aos servidores. As solicitações deste conselho para que todos os prestadores de serviços elaborem relatórios mensais de suas atividades, principalmente nos casos de chamados para que possamos acompanhar e fiscalizar a qualidade do atendimento e prazos, além do recebimento apenas de notas fiscais e não mais recibos padrões impressos, tivemos a informação de que as solicitações serão atendidas. No quarto trimestre o instituto obteve o CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária através de Decisão Judicial em 17/10/2017 sendo válido até 15/04/2018. Até a presente data, este conselho não obteve a apresentação do relatório de fiscalização do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, pois a referida será executada no exercício de 2018. Colocado em votação, a conselheira Márcia Conde opinou pela aprovação das contas, na íntegra e sem ressalvas, em virtude de as irregularidades que foram apontadas terem sido em sua grande parte solucionadas e as pendências encaminhadas para serem resolvidas. O conselheiro Fábio opinou pela aprovação das contas com ressalvas considerando a falta de, até o momento, três orçamentos no processo de pagamento referente aos reparos de rede elétrica da antiga sede no valor de R\$ 7.800,00, além da falta dos espelhos de frequência e pagamentos dos funcionários terceirizados. Sugeriu ainda que se implante um procedimento melhor para acompanhamento dos protocolos e um portal da transparência em tempo real. O conselheiro Adilson fez os seguintes apontamentos: 1) Quanto à análise do parcelamento

Parecer do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Paulínia relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017.



Márcia

Fábio



dos débitos previdenciários, concordo com os apontamentos de notificação do relatório detalhado sobre a quitação, principalmente pela informação prestada pelo contador quanto à falta de legislação municipal de competência do poder executivo municipal para a realização de novo parcelamento junto ao INSS, concordo com expedição de novo requerimento cobrando as respostas dos protocolos 3902/2016 e 5919/2016 junto à Municipalidade de Paulínia, ressalto a importância das respostas dos ofícios para a ciência se houve ou não os efetivos pagamentos pela Municipalidade, desse modo, justifico a aprovação da análise dos parcelamentos previdenciários com ressalvas devido à falta de providências pela Municipalidade de Paulínia já solicitadas anteriormente; 2) Quanto à análise do aumento das folhas de pagamentos da aposentadoria, afastados e ativos concordo com as informações prestadas e justifico a aprovação integral sem ressalvas; 3) Quanto à análise dos processos de empenho concordo com a integralidade das observações apontadas, observo ainda que houve a diligência pela diretoria executiva em diligenciar junto à administradora de imóveis Metrôpoles, mas a mesma não respondeu satisfatoriamente, sendo que não foi entregue o termo de vistoria e relatório de vistoria de entrega do imóvel sito a Avenida Argentina, sendo que é de responsabilidade civil da referida imobiliária realizar a entrega destes documentos, assim solicito que o advogado da Pauliprev realize notificação à imobiliária para fazer os referidos documentos para que se justifiquem dos pagamentos dos empenhos referente à rescisão contratual da locação, desse modo, justifico a aprovação da análise dos pagamentos dos empenhos com ressalvas devido à falta de providências pela imobiliária Metrôpoles já solicitadas anteriormente; 4) Quanto à análise da carteira de investimentos e das atas do comitê de investimentos, concordo com as informações prestadas e justifico a aprovação integral sem ressalvas; 5) Quanto à análise dos demais requerimentos solicitados anteriormente pelo Conselho Fiscal à Diretoria Executiva se verifica que houve reunião administrativa, sendo que ainda falta documentos já solicitados às prestadoras de serviços e que não foram entregues, assim solicito que o advogado da Pauliprev realize notificações às prestadoras de serviços que não entregaram os documentos solicitados para que se justifiquem dos pagamentos dos empenhos referentes à prestação de serviços; 6) sou favorável à rescisão contratual da assessoria de imprensa, pois até à presente data não cumpriu as



marie

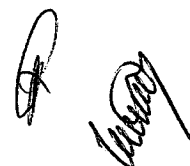


obrigações do Anexo I do Edital referente à sua contratação, uma vez que já solicitado anteriormente e não cumprido. Desse modo, justifico a aprovação da análise dos pagamentos dos empenhos com ressalvas devido à falta de providências das prestadoras de serviços já solicitadas anteriormente. As conselheiras Ligian e Márcia Ambrozini optaram pela não aprovação das contas considerando Falta de Lei para novo processo de parcelamento e regularização dos débitos previdenciários; falta de resguardo legal quanto ao não recebimento de valores das contribuições em atraso para pagamento de abono aos inativos, parte patronal e alíquota de complementação dos servidores afastados em auxílio doença; presença de déficit atuarial ora calculado a partir de dados não fidedignos por falta de recadastramento e concessão de benefícios sem cálculo de impacto orçamentário; incidência de desconto de verbas julgadas estranhas ao salário base e ao adicional por tempo de serviço, que são adicionadas ao cálculo das aposentadorias de acordo com a ciência do servidor, e que pode conduzir ao julgamento pela ilegalidade de inúmeros atos concessórios de aposentadoria por falta de alteração na Lei Complementar nº 18/2001; não atendimento do apontamento do Tribunal de Contas para que ocorra paridade nos conselhos; gasto elevado na compra de mobiliário, motivo de questionamento junto ao Ministério Público, falta de discussão e apresentação de três orçamentos na contratação dos serviços de pintura, falta de alguns comprovantes de frequência e pagamento de funcionária terceirizada e falta de três orçamentos no processo de pagamento referente aos reparos de rede elétrica da antiga sede no valor de R\$ 7.800,00, procedimento já solicitado anteriormente. Assim sendo, com três votos favoráveis dos conselheiros ADILSON ALMEIDA LIMA, MARCIA CONDE DE SOUZAS CAMPOS e FABIO CECCONELO, contra dois votos desfavoráveis das conselheiras LIGIAN REGINA KALVON e MARCIA R. AMBROZINI L. DA SILVA este Conselho, **APROVA** as contas dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017.



Marcia

Fabio



Paulínia, 21 de fevereiro de 2018.


LIGIAN REGINA KALVON
Presidente


MARCIA R. AMBROZINI L.DA SILVA
Conselheira Fiscal


ADILSON ALMEIDA LIMA
Conselheiro Fiscal


MARCIA CONDE DE SOUZA CAMPOS
Conselheira Fiscal


FABIO CECCONELO
Conselheiro Fiscal